



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 532 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Fixa a data base da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais.”

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, no uso das atribuições que as leis lhe conferem, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, terá como data base o dia 1º de março de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quadra/SP, 22 de dezembro de 2.014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Políticos